

LEI Nº 399, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1982.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cruzêta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento do Assistente Legislativo da Câmara. Municipal de Cruzêta, fica reajustado de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a parti de lº de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, em 03 de dezembro de 1982.

**5** 

José Wilson da Silva

Secretário Geral CC-1

## ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL	nível e Classe	Vencimento Mensal—Cr\$
ASSISTENTE LEGISLATIVO	CM.2-B CM.1-A	18.405,00 16.9 <b>65,</b> 00